



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2871

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 19 de Junho de 2026

EDIÇÃO EXTRA

LEI Nº 2809/2026

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 35/2026 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2026.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 446.676,32 (Quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE	
07.004.27.812.0039.2285	Manutenção do Fundo Municipal de Esporte	
4.4.90.51.00.00 – 31201	Obras e Instalações	403.676,32
4.4.90.51.00.00 – 1201	Obras e Instalações	43.000,00
	TOTAL:	446.676,32
	TOTAL GERAL:	446.676,32

Art. 3º Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – Superávit Financeiro:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
-------	---------------	-------



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2871

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 19 de Junho de 2026

1201	Repasse Fundo a Fundo do Esporte - Ampliação do Prédio da Academia de Saúde	403.676,32
TOTAL		403.676,32

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00 – 1201	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral – 1201 - Repasse Fundo a Fundo do Esporte - Ampliação do Prédio da Academia de Saúde	14.183,79
TOTAL:		14.183,79

II – TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00 – 1201	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral – 1201 - Repasse Fundo a Fundo do Esporte - Ampliação do Prédio da Academia de Saúde	28.816,21
TOTAL:		28.816,21

Art. 4º Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (18/06/2026).

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2871

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 19 de Junho de 2026

LEI Nº 2810/2026

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 36/2026 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2026.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE	
07.004.27.812.0039.2285	Manutenção do Fundo Municipal de Esporte	
4.4.90.51.00.00 – 1218	Obras e Instalações	450.000,00
	TOTAL:	450.000,00
	TOTAL GERAL:	450.000,00

Art. 3º Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2871

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 19 de Junho de 2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00 – 1218	Outras Transferências de Recursos dos Estados – Principal – 1218 - REPASSE - CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO E UMA QUADRA DE BEACH TENNIS	450.000,00
TOTAL:		450.000,00

Art. 4º Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (18/06/2026).

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2871

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 19 de Junho de 2026

LEI Nº 2811/2026

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 37/2026 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2026.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 597.000,00 (Quinhentos e noventa e sete mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.001.20.608.0050.2296	Mecanização Agrícola e Infraestrutura Viária Rural	
4.4.90.52.00.00 – 1220	Equipamentos e Material Permanente	597.000,00
	TOTAL:	597.000,00
	TOTAL GERAL:	597.000,00

Art. 3º Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2871

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 19 de Junho de 2026

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00 – 1220	Transferência Especial da União - Principal – 1220 - EMENDA PARLAMENTAR 202643130001 - BETO PRETO - AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	597.000,00
TOTAL:		597.000,00

Art. 4º Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (18/06/2026).

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2871

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 19 de Junho de 2026

LEI Nº 2812/2026

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 42/2026 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2026.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 1.410.565,31 (Um milhão, quatrocentos e dez mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
11.004.08.241.0007.2267	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
1034 – 4.4.90.51.00.00 – 1221	Obras e Instalações	1.368.248,35
1035 – 4.4.90.51.00.00 – 3000	Obras e Instalações	42.316,96
	TOTAL:	1.410.565,31
	TOTAL GERAL:	1.410.565,31

Art. 3º Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2871

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 19 de Junho de 2026

I – Superávit Financeiro:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	Recursos Livres	42.316,96
TOTAL		42.316,96

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00 – 1221	Outras Transferências de Recursos dos Estados – Principal – 1221 -Deliberação Nº 044/2025/CEDIPI/PR – Construção do Centro Dia do Idoso	1.368.248,35
TOTAL:		1.368.248,35

Art. 4º Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (19/06/2026).

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2871

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 19 de Junho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 155/2026, de 19 de Junho de 2026.

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal do cargo em comissão, e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e estando de acordo com o requerimento da servidora Ana Andriele Benthac, contido no protocolo sob nº 720/2026, **Resolve**,

Art.1º Exonerar a pedido, Ana Adrielle Benthac, inscrita sob o CPF/MF nº 082.751.509.06, matrícula funcional nº 150352, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Triagem e Consultas, simbologia CC-12, da Secretaria Municipal de Saúde constantes da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura, constantes da Lei Municipal nº 960/2017, a partir desta data.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam as disposições em contrário.

Art.4º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (19/06/2026)

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2871

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 19 de Junho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

PORTARIA 156/2026, de 19 de Junho de 2026.

Dispõe sobre concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o Atestado médico apresentado na data de 12/06/2026, **RESOLVE,**

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde para a servidora Catiane Rodrigues Almeida, matrícula funcional nº 32905, ocupante do cargo efetivo de Cuidador Social, carga horária de 40 horas semanais, da Carreira de Nível Fundamental, do Poder Executivo Municipal, com lotação na Casa Lar do Município, por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 11/06/2026, conforme Atestado médico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (19/06/2026)

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2871

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 19 de Junho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

PORTARIA 157/2026, de 19 de Junho de 2026.

Dispõe sobre concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o Atestado médico apresentado na data de 17/06/2026, **RESOLVE,**

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde para a servidora Sandra Avelino Orzekovski, matrícula funcional nº 32212, ocupante do cargo efetivo de Professor 20 horas semanais, do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, do Poder Executivo Municipal, a contar data de 12/06/2026, por um período indeterminado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (19/06/2026)

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2871

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 19 de Junho de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

PORTARIA Nº 158/2026 de 19 de Junho de 2026.

Dispõe sobre concessão de férias a Servidora pública Municipal e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o artigo 157, parágrafo 7º, da Lei Municipal nº 2.195/2020, **RESOLVE**,

Art. 1º Conceder a servidora **Lais Cristina Neves dos Santos**, matrícula funcional nº 33138, portadora da cédula de identidade nº 10.502.290-5 SESP/PR, ocupante do cargo efetivo de **Advogado 20 horas**, para gozar férias no período compreendido de **08/06/2026 à 26/06/2026**, referente ao período aquisitivo de **11/06/2025 à 11/06/2026**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (19/06/2026)

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal